

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG

Instituído pela Lei Municipal Nº 2.015/91, de 04 de dezembro de 1991
Legislação reformulada pela Lei Municipal Nº 5.653/2024 de 12 de julho de 2024

RESOLUÇÃO Nº 155/2025

Define o dia específico para a realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Sapucaí para o mandato outubro/2025 – outubro/2027 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Sapucaí, em sua reunião extraordinária de posse para o mandato outubro/2025 – outubro/2027, realizada em 01 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, após ampla discussão e considerando...

- a decisão dos conselheiros, por maioria, de que o melhor dia para a reunião ordinária mensal do Conselho Municipal de Saúde é a última quarta-feira de cada mês;
- a decisão dos conselheiros, por maioria, de que o horário de início da reunião ordinária mensal deve ser às 19 horas e o local de sua realização deve ser a Incubadora Municipal de Empresas “Sinhá Moreira”, preferencialmente em seu Auditório;

RESOLVE:

Art. 1º. As reuniões ordinárias mensais do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Sapucaí, no mandato outubro/2025 – outubro/2027 ocorrerão sempre na última quarta-feira de cada mês, com previsão de início sempre a partir das 19 horas.

§ 1º. O local das reuniões ordinárias a que se refere o caput deste artigo será sempre, preferencialmente, o Auditório da Incubadora Municipal de Empresas “Sinhá Moreira”, sito à rua Francisco Andrade Ribeiro, 543, Bairro Família Andrade, no município de Santa Rita do Sapucaí – MG.

§ 2º. Quando julgar relevante, a Mesa Diretora, ou o Plenário, poderá alterar o local de realização das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, desde que seja feita a divulgação da alteração.

Art. 2º. A Presidência do CMS disponibilizará para todos os conselheiros o calendário anual das datas das reuniões ordinárias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Prefeito Municipal, conforme determina o parágrafo 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santa Rita do Sapucaí, 01 de outubro de 2025.

Magno Magalhães Pinto
Presidente Interino do CMS

**REUNIÕES: TODA ÚLTIMA QUARTA-FEIRA DE CADA MÊS
ÀS DEZENOVE HORAS, NA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS**